MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica Nº 3673/2026-MMA

PROCESSO Nº 02000.004103/2026-11

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento da proposta de preços da licitante **STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 17.301.544/0001-96**, melhor classificada na fase de lances, para o grupo único, formado por 08 (oito) itens, licitado do Pregão Eletrônico 440001-21/2026.

2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de serviços contínuos de transporte local e interestadual de carga comum, compreendendo mobiliário e bagagem de servidores, inclusive de seus dependentes, bem como quaisquer bens de propriedade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, abrangendo coleta e entrega porta a porta, com cobertura em todo o território nacional, por meio terrestre ou aquaviário tanto no percurso de ida quanto no de retorno, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 440001-21/2026 foi publicado em 14/09/2026 e a sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 28/09/2026 às 09h:30min. Após a fase de lances obteve-se a Ordem de Classificação das Propostas (SEI nº 2452702).

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Inicialmente foram verificadas as condições de participação da empresa no certame, nos termos do subitem 7.1 e subsequentes do edital, não sendo constatada sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contração, conforme consultas aos cadastros do SICAF, Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Lista de Inidôneos do TCU da empresa **STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA** e seu sócio majoritário, conforme documentos SEI nº 2452729, 2452732.

3.2. Assim, a licitante **STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA** foi convocada para o envio de sua proposta adequada ao lance ofertado, para o grupo licitado, que na sequência encaminhou sua proposta no Compras - SEI nº 2452783, detalhada em documento complementar à proposta - constante no SEI nº 2452783.

3.3. Para melhor averiguação do julgamento da proposta, cabe transcrever às condições de avaliação constantes no subitem 9.1 do Termo de Referência, no item 7 - e demais subitens relacionados ao julgamento da proposta - do Edital:

Termo de Referência:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O item 8 do Grupo 1 não será objeto de disputa e seu valor deverá ser fixo para fins de elaboração das propostas pelos fornecedores, visto que tem a finalidade eminentemente operacional relacionada à execução orçamentária e financeira, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação de despesas.

Edital:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço /por grupo de itens

[...]

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3.empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas

[...]

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

[...]

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

[...]

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3.Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. Em razão dos requisitos técnicos do serviço a ser contratado, a proposta da 1ª Colocada - STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - foi remetida ao setor técnico demandante para análise quanto à conformidade

da proposta aos parâmetros técnicos estipulados no Edital e seus anexos.

3.5. O Setor Técnico apresentou manifestação pela conformidade da proposta aos parâmetros técnicos estipulados no Edital e seus anexos, conforme se verifica:

MANIFESTAÇÃO DO SETOR TÉCNICO - Despacho SEI 83986, SEI nº 2454099

"1. Em atendimento ao Despacho SEI 83883 (SEI 2453770), segue manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, considerando a proposta da licitante STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, documento Proposta de preços - STAMM (SEI 2452783), quanto a conformidade às especificações, requisitos e parâmetros técnicos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 440001-21/2026_Republicação (SEI 2438009) e Anexo(s) do Edital PE 440001-21/2026 (SEI 2438059), bem como quanto a sua adequação ao objeto pretendido.

2. A proposta da licitante (SEI 2452783) contém as especificações do Modelo de Proposta de Preços, Anexo I do Termo de Referência nº 32/2026 (SEI 2425414), tendo como objeto: "a contratação de serviços de transporte local e interestadual de carga comum, compreendendo mobiliário e bagagem de servidores e de seus dependentes, bem como quaisquer bens de propriedade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, com coleta e entrega porta a porta, em todo o território nacional, por vias terrestre ou aquaviária tanto no percurso de ida quanto no de retorno, conforme características da contratação, valores e quantitativos descritos abaixo".

3. Segue conferência da planilha de custos do Grupo 1 (Itens 1 a 8) apresentada pela licitante, considerando os preços de referência do item 1.2 do Edital (SEI 2438009):

Grupo	Item	Especificação - Faixa de distância (KM)	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade 24 Meses (M³)	VALORES DE REFERÊNCIA PE 44001-21/2026 (SEI 2438009)		VALORES DA PROPOSTA DA LICITANTE (SEI 2452783)		PERCENTUAL VARIAÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA E PROPOSTA (%)	
						Valor Unitário	Valor Total 24 Meses	Valor Unitário	Valor Total 24 Meses	Valor Unitário	Valor Total 24 Meses
1	1	Até 50	22730	M³	264	R$ 110,78	R$ 29.244,60	R$ 91,90	R$ 24.261,60	-17,04%	-17,04%
	2	51 a 500	22730	M³	198	R$ 206,40	R$ 40.867,20	R$ 199,00	R$ 39.402,00	-3,58%	-3,58%
	3	501 a 1000	22730	M³	396	R$ 290,07	R$ 114.865,74	R$ 271,20	R$ 107.395,20	-6,50%	-6,50%
	4	1001 a 1500	22730	M³	1320	R$ 371,11	R$ 489.865,20	R$ 321,00	R$ 423.720,00	-13,50%	-13,50%
	5	1501 a 2000	22730	M³	396	R$ 375,09	R$ 148.535,64	R$ 369,00	R$ 146.124,00	-1,62%	-1,62%
	6	2001 a 3000	22730	M³	924	R$ 438,26	R$ 404.952,24	R$ 411,00	R$ 379.764,00	-6,22%	-6,22%
	7	Acima de 3000	22730	M³	264	R$ 454,83	R$ 120.073,80	R$ 399,00	R$ 105.366,00	-12,25%	-12,25%
	Total do serviço de transporte						**R$ 1.348.404,42**		**R$ 1.226.002,80**		-9,07%
	8	Seguro de 1% sobre o valor estimado de cargas	30126	R$	R$ 4.000.000,00	1%	R$ 40.000,00		R$ 40.000,00		0%
	Total do seguro sobre a carga						**R$ 40.000,00**		**R$ 40.000,000**		0%
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TRANSPORTE + SEGURO)							**R$ 1.388.404,42**		**R$ 1.266.002,80**		-8,81%

3.1. Os valores constantes da proposta encontram-se dentro dos limites máximos de referência, em conformidade ao previsto no item 5.12 e 6.26.1. do Edital (SEI 2438009). Não constaram valores inconsistentes, inexequíveis ou superiores aos de referência.

3.2. Quanto ao valor do Item 8 - Seguro de 1% sobre o valor estimado de cargas, a licitante apresentou o valor fixo previsto para fins de elaboração das propostas pelos fornecedores, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. O valor global apresentado de **R$ 1.266.002,80** condiz fielmente com o somatório dos subitens de transporte e seguro.

4. A licitante declarou no item 4 da proposta que o preço global contem todas as despesas diretas e indiretas

necessárias à perfeita execução do objeto da licitação.

5. Os prazos máximos para entrega, informados no item 6 da proposta, atendem às necessidades operacionais especificadas no Termo de Referência 32/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 19/2026, Anexos do Edital (SEI 2438059).

6. A validade da proposta fixada em 60 dias a partir da emissão, em 28 de setembro de 2026, está em consonância à legislação de regência e ao item 5.9 do Edital (SEI 2438009).

7. Consta da proposta as informações em conformidade às especificações técnicas de referência e ao Modelo de Proposta de Preços, Anexo(s) do Edital (SEI 2438059), quanto ao objeto, planilha de custos e formação de preços, dados do proponente, validade, composição dos preços e declaração referente à ciência e concordância às especificações do objeto da contratação, conforme segue:

- 7. Declaramos ciência e concordância às especificações do objeto da contratação com todas as informações necessárias à elaboração da presente proposta de preços.

8. Ante o exposto, sob o aspecto exclusivamente técnico, a proposta da empresa STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA apresenta-se em conformidade aos parâmetros técnicos estipulados no edital e seus anexos, bem como ao objeto da contratação.

9. Encaminhamos a presente manifestação para apreciação, e, se de acordo, para as providências subsequentes."

3.5.1. Cumpre destacar que a análise do Setor Técnico realizou a verificação e a compatibilidade entre as especificações técnicas descritas no Anexo do TR (Modelo de Proposta de Preços), no Termo de Referência e no Edital e as comparou com as descrições das especificações técnicas declaradas pela empresa prestadora do serviço, conforme visto acima, concluindo que a proposta da empresa STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA apresenta-se em conformidade aos parâmetros técnicos estipulados no edital e seus anexos, bem como ao objeto da contratação.

3.6. Para a verificação sobre indício de inexequibilidade da proposta, nos termos do subitem 7.9 do edital, constatou-se que os valores apresentados não estão inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para o certame, conforme se verifica abaixo:

Item da Licitação	Valor estimado (unitário)	Valor ofertado (unitário)	Percentual da proposta em relação ao valor estimado
1	R$ 110,78	R$ 91,90	82,96%
2	R$ 206,40	R$ 199,00	96,41%
3	R$ 290,07	R$ 271,20	93,49%
4	R$ 371,11	R$ 321,00	86,50%
5	R$ 375,09	R$ 369,00	98,38%
6	R$ 438,26	R$ 411,00	93,78%
7	R$ 454,83	R$ 399,00	87,73%
8	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	100,00%

3.7. Dessa forma, verificadas as condições de regularidade da licitante, nos termos do subitem 7.1, e ainda pelo atendimento da proposta às especificações técnicas e pela não identificação de indícios de inexequibilidade, nos termos do Edital e seus Anexos, conclui-se que a proposta de preços da licitante STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA atende às regras estipuladas no Edital, motivo pelo qual será aceita e classificada para a fase de habilitação.

THAYANE DE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Thayane de Souza Santos**, **Analista Ambiental**, em 02/10/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2457499** e o código CRC **6AC8B96B**.